



2016.0010





Ordem do Mérito  
Ministério Pùblico Militar

O Ministério Pùblico Militar foi criado em 30 de outubro de 1920 pelo Decreto nº 14.450, que dispôs sobre o Código de Organização Judiciária e Processual Militar, baixado pelo Presidente Epitácio Pessoa, sendo Ministro da Guerra o civil João Pandis Caligeras e da Marinha, Joaquim Ferreira Coimbra. Em 1951, foi contemplado com estatuto próprio, integrando o Ministério Pùblico da União com os demais ramos sistemáticos federais, sendo abolido o decreto-lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1933.

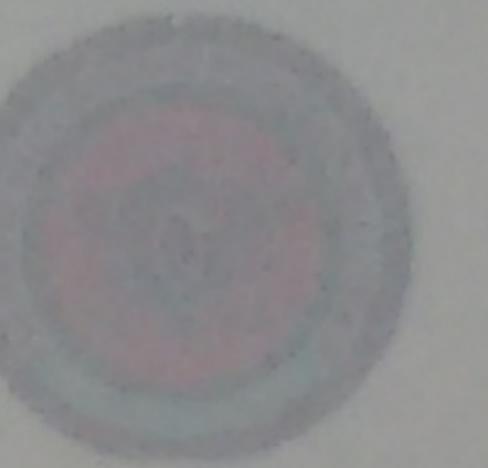
Os Membros de primeiro grau — Oficiais e Procuradores da Justiça Militar —, oficiam junto às Auditorias Militares Federais, com atribuições exclusivamente criminais previstas na Constituição Federal. Na segunda instância, os Subprocuradores-Gerais da Justiça Militar, ocupando o mais elevado cargo da carreira no MPM, têm exercício na Procuradoria-Geral da Justiça Militar, oficiando junto ao Superior Tribunal Militar.

Também integram a Instituição, o Colégio de Procuradores da Justiça Militar, composto por todos os Membros do Parguel Castrense da União, o Conselho Superior e a Câmara de Coordenação e Revisão.

A Ordem do Mérito Ministério Pùblico Militar foi instituída por Resolução nº 29, de 26 de março de 1939, do Conselho Superior do Ministério Pùblico Militar, destinada a agraciar personalidades e organizações civis e militares, que tenham prestado meritórios serviços à Instituição, sendo concedida, nos graus de Grã-cruz, Alta Distinção, Distinção e Bons Serviços.

- Membros do Ministério Pùblico da União que tenham prestado bons serviços no desenvolvimento das suas atribuições;
- Magistrados e Juristas, integrantes dos Ministérios Pùblicos Estaduais, Defensoria Pública da União e das Forças Armadas que, pelos serviços prestados, se tenham tornado merecedores de homenagens do Ministério Pùblico Militar;
- Autoridades e cidadãos, brasileiros e estrangeiros, que hajam prestado reconhecidos serviços ao Ministério Pùblico Militar ou que demonstrem excepcional apreço.

Podem, também, ser agraciadas com as insígnias da Ordem, as Organizações representadas por suas Bandeiras ou que lhes darão, nacionais ou estrangeiras, por ações que as credenciem.



Ordem do Mérito Ministério Pùblico Militar

Enviada pelo Conselho Superior, em Acta de 26 de março de 1939.

○ Conselho da Ordem do Mérito Ministério Pùblico Militar

Decidi por bem conferir as Ordens de Mérito - O.M.P.M.  
à memória de Instígnio da mesma Ordem  
em Acta de 15 de Setembro de 1939. E, para constar, assinam respeito o  
presente diploma, que vai assinado e selado com o sello da Ordem.

R. J. de Souza V. Costa  
27 de outubro de 1939 da Independência a 1772 da Rep. F.

R. J. de Souza V. Costa  
Procurador-Geral da Justiça Militar  
Chanceler da Ordem do Mérito Ministério Pùblico Militar





Ordem do Mérito Ministério Público Militar

Criada pelo Conselho Superior, em Sessão de 26 de março de 1999.

O Conselho da Ordem do Mérito Ministério Público Militar

houve por bem conferir ao Ostendente do Superior Tribunal Militar - STM da mesma Ordem,  
a condecoração de Insignia em Sessão de 15 de Setembro de 1999. E, para constar, manda expedir o  
presente diploma, que vai assinado e selado com o selo da Ordem.

Brasília-D.F. 27 de outubro de 1999 178º da Independência e 111º da República

*Ricardo V. Cunha*  
Procurador-Geral da Justiça Militar

Chanceler da Ordem do Mérito Ministério Público Militar



